

**RESOLUÇÃO ConsUni nº 846, de 20 de maio de 2016.****Dispõe sobre alteração do Regimento do Departamento de Administração, Campus Sorocaba.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 220ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando a Resolução ConsUni nº 838, de 04 de março de 2016, que dispõe sobre alterações na Minuta Padrão para elaboração de regimento interno dos departamentos acadêmicos da UFSCar,

RESOLVE

Art. 1º. O Regimento do Departamento de Administração, DAdm-So, aprovado pela Resolução ConsUni nº 823, de 28/08/2015, passa a vigorar com as alterações a seguir especificadas.

Art. 2º. O Parágrafo Único do Art. 28 passa a vigorar com a seguinte redação:

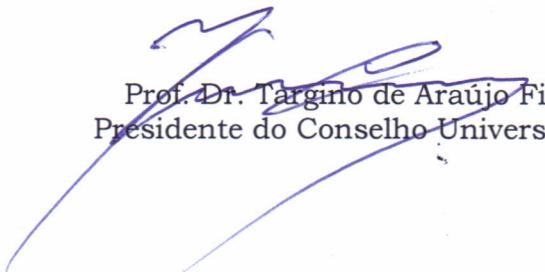
“Parágrafo Único. Os votos válidos comporão o resultado final, sendo que a apuração dos resultados seguirá a orientação da Lei nº 9192/95, relativa à eleição de dirigentes universitários, ou seja, observando o peso mínimo de setenta por cento para os votos da categoria docente.”

Art. 3º. O Art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) candidato à chefia com maior titulação na carreira docente;*
- b) candidato à chefia com maior tempo de vínculo docente na Universidade;*
- c) candidato à chefia com maior idade.”*

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho Universitário